

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE CARTEIRAS DE
VALORES MOBILIÁRIOS

08/2025

Classificação
Política
Título
Política de Rateio e Divisão de Ordens entre Carteiras de Valores Mobiliários
Versão
03
Data de atualização
13/08/2025

Sumário

1. Objetivo	4
2. Base Regulatória	4
3. Definições	4
4. Diretrizes Gerais	5
5. Papéis e Responsabilidades	11
6. Guarda dos Documentos	11
7. Vigência.....	12

1. Objetivo

Esta Política tem como objetivo formalizar e esclarecer a metodologia e os critérios adotados para o rateio e a divisão de ordens agrupadas executadas para os fundos e carteiras sob gestão da Warren Brasil Gestão Ltda. (WG), no âmbito da alocação de ordens na gestão das carteiras e dos fundos. Busca-se, com isso, garantir precisão, confiabilidade e, sobretudo, imparcialidade ao processo.

2. Base Regulatória

- Resolução nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, vigente a partir de 31 de março de 2025, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).
- Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos, vigente a partir de 31 de março de 2025, da ANBIMA.

3. Definições

- Ordem – entende-se por ordem o ato mediante o qual se determina que uma determinada contraparte (corretora ou distribuidora de valores mobiliários) negocie ou registre operação com valor mobiliário para a carteira de investimentos de clientes, nas condições que forem especificadas (“ordem” ou “ordens”, conforme aplicável). As ordens terão o prazo estabelecido no momento de sua transmissão e podem ser classificadas nos seguintes tipos:
 - Ordem a mercado – aquela que especifica apenas a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados

ou vendidos, devendo ser executada pela corretora a partir do momento em que for recebida.

- Ordem limitada – aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo gestor.
- Ordem casada – aquela cuja execução está vinculada à execução de outra ordem do gestor, podendo ser com ou sem limite de preço.

4. Diretrizes Gerais

Todas as operações seguem o princípio da equidade, com os ativos sendo alocados ao mesmo preço médio para os veículos participantes.

O processo é documentado e auditável, com logs eletrônicos da ordem, execução e rateio, de forma que sejam observadas as regras da ANBIMA, os critérios do administrador e as diretrizes internas de Compliance.

4.1. Grupamento e Rateio de Ordens

Para atender ao objetivo desta Política, nas negociações de ativos financeiros, a WG poderá agrupar as ordens a serem lançadas ao mercado e realizar o consequente rateio das ordens efetivamente executadas, especificando as quantidades destinadas aos fundos e às carteiras administradas de ativos diretos, conforme os critérios de alocação aqui definidos, utilizando o preço médio das negociações para cada alocação.

Sem prejuízo da alocação proporcional dos ativos financeiros, conforme o perfil de risco de cada fundo e de cada carteira, o agrupamento e o rateio das ordens descritos nesta seção são realizados de forma segregada por estratégia de investimento. Isso significa que as ordens dos fundos e das carteiras administradas pertencentes à mesma estratégia são agrupadas e lançadas ao mercado em conjunto, sendo posteriormente rateadas exclusivamente entre os

participantes daquela estratégia, resultando na aplicação de um mesmo preço médio de execução dentro do grupo.

Ressalta-se que as decisões de investimento podem ser tomadas em momentos distintos ao longo de um mesmo pregão, seja por recomendação dos comitês de investimento, seja pelos gestores. Nesses casos, as ordens são lançadas ao mercado em nome da WG, mas previamente direcionadas a um fundo ou a uma carteira administrada específica, pertencente à estratégia em questão.

A WG poderá, ainda, agrupar ordens de diferentes estratégias de investimento que negociem os mesmos ativos financeiros no mesmo pregão, realizando o rateio pelo preço médio, sempre que entender que tal medida é prudente ou necessária à proteção da integridade das carteiras dos fundos e das carteiras administradas.

4.1.1. Preço Médio

A WG adota critérios equitativos para a definição do preço médio nas alocações. Esse critério consiste em atribuir participação aos fundos na divisão de todos os lotes de ativos financeiros operados durante o mesmo pregão, de forma proporcional ao montante a que cada fundo fizer jus, conforme sua política de investimento e perfil de risco.

Não obstante, em determinadas situações alheias à vontade da Instituição, poderão ocorrer pequenas variações no preço médio. Isso pode ocorrer, por exemplo, quando a quantidade de ativos financeiros a ser alocada a determinado fundo não permitir sua participação em todos os lotes operados no pregão do dia. Nesses casos, a WG poderá optar pela alocação de ativos pertencentes a um lote cujo valor financeiro esteja mais próximo do preço médio das negociações realizadas, de forma a preservar a equidade e a integridade do processo.

4.1.2. Operações em Books

Existem “books” específicos em alguns fundos, para mensuração da contribuição de performance de operadores, buscando estimular a geração de ideias e valor.

As operações realizadas dentro do escopo dos books são destinadas aos fundos os quais utilizam estratégias específicas e associadas a cada operador.

4.1.3. Critérios de Alocação

O critério que fundamenta esta Política — e que deve nortear a alocação proporcional das ordens entre os fundos — é o perfil de risco de cada um, definido pela combinação entre política de investimento, estratégia e público-alvo.

Adicionalmente, em razão da diversidade dos públicos-alvo — incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar — os fundos estão sujeitos a limites e vedações específicas estabelecidos pela legislação vigente. Isso reforça a necessidade de considerar o perfil de risco de cada fundo como elemento central na definição das alocações a serem realizadas.

4.2. Metodologia de Execução e Rateio por tipo de Mercado e Veículo

A execução e o rateio das ordens seguem procedimentos distintos conforme o tipo de ativo negociado (produtos listados ou mercado de balcão) e o tipo de veículo envolvido (fundos ou carteiras administradas). A seguir, detalha-se a metodologia adotada.

4.2.1. Produtos Listados

As ordens são consolidadas previamente, considerando o volume total a ser operado no dia por todos os veículos (fundos, fundos exclusivos e carteiras administradas), e executadas de forma agregada no mercado.

A execução é feita por meio da estratégia TWAP (*Time-Weighted Average Price*), que distribui os lotes ao longo do pregão, com o objetivo de reduzir impacto no preço e melhorar a qualidade da execução. O limite de execução é de até 20% do ADTV (*Average Daily Trading Volume*) por ativo.

Para fundos, a operação é executada diretamente no código Sinacor de cada fundo, de forma segregada. Para carteiras administradas, a execução é feita por meio de uma conta master da Gestora e, ao final do dia, os ativos são alocados proporcionalmente aos clientes, no mesmo preço médio ponderado.

4.2.2. Produtos de Renda Fixa

O volume total a ser operado é consolidado considerando todos os veículos participantes e negociado com contrapartes no mercado de balcão.

Para fundos, a liquidação é feita diretamente na conta CETIP (para crédito privado) ou na conta SELIC (para títulos públicos) de cada fundo.

No caso das carteiras administradas, a execução ocorre por meio da conta master, com distribuição posterior proporcional, conforme alocação definida.

A precificação é baseada em cotações com múltiplas contrapartes e balizada por referências da ANBIMA, do administrador ou do mercado secundário.

A divisão dos ativos segue a proporção previamente definida para cada veículo, respeitando o preço final negociado.

4.2.3. Derivativos

As operações com derivativos são realizadas no mercado de balcão, por meio de negociação com diferentes contrapartes. As ordens são consolidadas considerando o volume dos veículos participantes e negociadas em bloco com a contraparte selecionada.

Para fundos, a liquidação ocorre nas contas específicas de cada veículo, e para carteiras administradas, a execução ocorre na conta master, com posterior alocação proporcional dos contratos.

A escolha da contraparte e das condições é baseada em processo de cotação e análise de competitividade, buscando sempre a melhor execução para os clientes.

4.3. Exceções

Podem ocorrer exceções às regras de rateio definidas nesta Política nas seguintes situações:

- i. Enquadramento de passivo dos fundos, decorrente de aplicações e resgates;
- ii. Restrições específicas previstas nas regras dos fundos, tais como: vedação à venda a descoberto, proibição de *day trade*, impedimento de investimentos no exterior, entre outras;
- iii. Restrições operacionais dos fundos, como limites de margem, restrições de caixa disponível para operação ou demais diferenças operacionais.

Além disso, determinados ativos são negociados no contexto de “gestão de caixa” e, portanto, não seguem as regras estabelecidas nesta Política. Isso se aplica a alocações em instrumentos considerados de risco de mercado ou de

crédito irrelevante, como operações compromissadas de um dia lastreadas em títulos públicos e Letras Financeiras do Tesouro (LFTs).

4.4. Imparcialidade

Operações com contrapartes ou intermediários do mesmo grupo econômico são realizadas apenas quando apresentarem condições mais vantajosas em termos de preço, liquidez e custo total para os cotistas. Os critérios adotados para mitigar conflitos de interesse incluem:

- i. Critério de melhor execução – a contraparte interna é utilizada somente quando oferece, comprovadamente, melhor preço ou condições operacionais mais eficientes do que as alternativas disponíveis no mercado.
- ii. Cotação com terceiros – mesmo em operações executadas por mesas internas, são consultadas cotações com *brokers* e operadores de outras instituições para garantir isonomia.
- iii. Referência técnica de precificação:
 - Quando houver especificação mínima exigida pela ANBIMA, esta será adotada;
 - Na ausência de tal parâmetro, utiliza-se o preço de referência fornecido pelo administrador do fundo;
 - Alternativamente, são consideradas cotações de mercado obtidas junto a múltiplas contrapartes.
- iv. Justificativa e registro – escolha pela contraparte interna é sempre documentada, com justificativa técnica e econômica, assegurando rastreabilidade e aderência regulatória.

Veículos de Investimento geridos pelo mesmo Gestor seguem princípios rigorosos para preservar a imparcialidade e a equidade entre os cotistas:

- i. Preço de referência de mercado – toda operação interfundos é balizada por preços de mercado ou parâmetros objetivos e verificáveis, de modo a evitar qualquer transferência indevida de riqueza.
- ii. Ausência de favorecimento – ambas as partes da operação devem se beneficiar em condições equitativas, respeitando seus respectivos perfis de risco e políticas de investimento.
- iii. Documentação formal – as transações são justificadas e arquivadas com os devidos registros de preços e condições operacionais praticadas.

5. Papéis e Responsabilidades

Gestor de Recursos

- Cumprir integralmente as disposições desta Política;
- Reportar ao Administrador Fiduciário quaisquer eventuais descumprimentos identificados.

Compliance

- Revisar e aprovar esta Política;
- Monitorar a implementação e a efetividade dos mecanismos aqui previstos, zelando pelo seu cumprimento.

6. Guarda dos Documentos

Os documentos gerados devem ser arquivados pelo prazo mínimo determinado pelos órgãos competentes.

7. Vigência

Esta Política terá vigência de dois anos a partir da data de sua aprovação, sendo revisada ao término desse período ou anteriormente, caso ocorram alterações regulatórias, operacionais ou outras que justifiquem sua atualização.